



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOLEIRO - RN**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **AUXILIAR DE FARMÁCIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME EDITAL 001/2018**.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 06 PROVA 01
Questão 06 PROVA 02**

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta argumentos para uma questão que não coincidem com seus argumentos. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30 PROVA 01

Questão 30 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente apresenta argumentos direcionados para problemas de redação que mudariam “todo sentido da alternativa”. Após avaliação da banca examinadora e consulta a expertises, não ocorre mudança de sentido. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM